



ESTADO DO PIAUÍ
Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N CENTRO
CNPJ: 01.612.611/0001-53
Fone: 89 –3547-0006 – CEP 64.558-000

**LEI DAS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
2013**



ESTADO DO PIAUÍ
Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N CENTRO
CNPJ: 01.612.611/0001-53
Fone: 89 -3547-0006 – CEP 64.558-000

APROVADO

LEI Nº 119/12 DE 22 DE MAIO DE 2012.

TSLS
Pedro de Sousa
Presidente da Câmara Municipal

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem encaminha o presente Projeto de Lei sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária de 2013, para apreciação da Câmara Municipal de São Miguel do Fidalgo:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Os orçamentos do Município de São Miguel do Fidalgo, Estado do Piauí referentes ao exercício financeiro de 2013 serão elaborados e executados segundo as diretrizes gerais estabelecidas na presente Lei, com base nos princípios emanados da Constituição Federal no Art. 165 § 2º, da Constituição Estadual no que couber, da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964, da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, compreendendo:

- I – das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientação para elaboração e execução dos orçamentos;
- III – os Critérios e Formas de Limitação de Empenho;
- IV- diretrizes específicas para o Poder Legislativo
- V - a organização e estrutura dos orçamentos;
- VI – as disposições relativas à dívida pública Municipal;
- VII– os dispêndios de pessoal e encargos sociais;
- VIII – as alterações na legislação tributária; e
- IX– disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

- I. De Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. De Metas Fiscais; e
- III. De Riscos Fiscais.



ESTADO DO PIAUÍ
Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N CENTRO
CNPJ: 01.612.611/0001-53
Fone: 89 -3547-0006 – CEP 64.558-000

CAPÍTULO I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013 serão especificadas no Plano Plurianual relativo ao período 2010/2013, cujo projeto será encaminhado ao Poder Legislativo Municipal até 31 de outubro de 2012 e deverão observar as seguintes estratégias:

- I – valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais;
- II – austeridade na utilização dos recursos públicos;
- III – equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;
- IV – fortalecimento da capacidade de investimento do Município, estimulando o desenvolvimento econômico através da potencialização dos recursos naturais e das suas vocações;
- V – priorização para os projetos de educação fundamental, proteção à criança e adolescente, saúde e saneamento básico;
- VI – empreendimento de ações educacionais, sociais e econômicas para superar as desigualdades;
- VII – utilização dos recursos de publicidade institucional, através da mídia, garantindo a divulgação de programas sociais e educacionais e outros para promoção das potencialidades locais;
- VIII - as prioridades e metas definidas neste artigo terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2013.

CAPÍTULO II

Da Orientação para Elaboração e Execução dos Orçamentos

Art. 3º - Na elaboração, aprovação e execução da Lei do Orçamento para o exercício de 2013, o Município buscará a obtenção dos resultados fiscais previstos nos demonstrativos, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – As metas fiscais definidas neste artigo e as prioridades de que trata o Art. 2º desta Lei, poderão ser revistas, por ocasião da elaboração do projeto de Lei do Orçamento Anual, considerando-se o comportamento das receitas e despesas municipais, e a definição das transferências constitucionais constantes das propostas orçamentárias da União e do Estado.

Art. 4º - No Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2013, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2012.



ESTADO DO PIAUÍ

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N CENTRO

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: 89 –3547-0006 – CEP 64.558-000

Art. 5º - A Lei Orçamentária promoverá o equilíbrio entre receitas e despesas, ajustando estas últimas à realidade financeira do Tesouro Municipal e ao comportamento efetivo da arrecadação.

Art. 6º - A manutenção do nível das atividades terá prioridade sobre as ações que visem a sua expansão.

Art. 7º - Os projetos e atividades de prestação de serviços básicos em execução prevalecerão sobre quaisquer outras espécies de ação.

Art. 8º - As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações contratadas, e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta da Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º – Com o propósito de garantir a autonomia orçamentária administrativa e financeira da Câmara Municipal ficam estipulados os seguintes limites à elaboração de sua proposta orçamentária:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais observarão esta Lei, bem como na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

II – as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos.

Parágrafo Único – Na elaboração de sua proposta, a Câmara Municipal, obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e razoabilidade.

Art. 10º – Na elaboração do orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 200, 201, 203 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição Federal;

II – das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;

III – do orçamento fiscal.

Parágrafo Único – A destinação de recursos para atender despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 11º – O Orçamento da Seguridade Social discriminará:

I – as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas no Município;



ESTADO DO PIAUÍ

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N CENTRO

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: 89 - 3547-0006 - CEP 64.558-000

II – as dotações relativas ao pagamento de benefícios, em categorias de programação específicas para cada categoria de benefício;

Art. 12º – A proposta Orçamentária para 2013 consignará recursos para o Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, em atendimento ao disposto no artigo 203 da Constituição Federal.

Art. 13º – Ficam os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, autorizadas a efetivar convênios e similares no âmbito da sua administração, disponibilizando a necessária contrapartida para o alcance dos objetivos estipulados.

Parágrafo Único – A contrapartida de que trata o caput poderá ser reduzida, mediante justificativa do órgão responsável, à execução das respectivas ações, que deverá constar do respectivo processo de concessão da transferência.

Art. 14º – O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será apresentado para cada empresa em que o Município de São Miguel do Fidalgo, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º – Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo, com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º – O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I – gerados pela empresa;
- II – oriundos de transferências do Município de São Miguel do Fidalgo, sob outras formas que não as compreendidas no inciso anterior;
- III – oriundos de empréstimos de outras empresas;
- IV – oriundos de operações de créditos internas;
- V – de outras origens.

Art. 15º – Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de resultado.

Art. 16º – Na programação de investimentos dos órgãos da administração direta, autarquias, fundos, fundações e sociedades de economia mista, serão observados os seguintes princípios:

- I – os investimentos deverão estar contemplados no Plano Plurianual (PPA) 2010/2013;
- II – não poderão ser programados novos projetos em detrimento dos investimentos em andamento, sendo assim considerados aqueles cuja eventual



ESTADO DO PIAUÍ

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N CENTRO

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: 89 – 3547-0006 – CEP 64.558-000

paralisação implique em prejuízo ao erário ou à população diretamente beneficiada, excluídos, ainda, da vedação, aqueles de natureza emergencial ou indispensáveis ao bem estar da população;

III – permitam o acesso da população de baixa renda ao conjunto de bens e serviços socialmente prioritários que lhe possibilite a obtenção de um novo padrão de bem estar social;

IV – contribuam, prioritariamente, para a melhoria da educação, saúde, e saneamento básico;

V – impliquem na geração de empregos;

VI – reduzam o desequilíbrio social;

VII – contribuam para a defesa, preservação e recuperação do meio ambiente;

VIII – promovam o desenvolvimento econômico de forma sustentável.

Art. 17º – Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I – para abertura de créditos suplementares:

a) até o limite de 50% do orçamento das despesas;

b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

c) à conta da dotação de reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, inciso III da LRF e artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001;

II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% da Receita Total estimada;

Art. 18º – A Prefeita Municipal adotará mecanismos para assegurar a participação da sociedade na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2013, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo Único – Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

I – mediante audiências públicas com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;

II – pela seleção conjunta através do disposto no inciso anterior, dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício;

III – nas audiências públicas serão adotadas formas de comunicação, acessíveis à comunidade, como meio de garantir a participação social democraticamente.



ESTADO DO PIAUÍ
Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N CENTRO
CNPJ: 01.612.611/0001-53
Fone: 89 -3547-0006 – CEP 64.558-000

Art. 19º – Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programações financeiras, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas.

Art. 20º – As dotações para aquisição de mobiliário e equipamentos destinados às atividades da Administração Municipal serão reduzidas ao nível estritamente indispensável.

CAPÍTULO III

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 21º – No caso de ocorrer frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2013 e de seus respectivos créditos adicionais.

§1º - Estão excluídas as despesas referentes a:

- I – obrigações constitucionais e legais do ente;
- II – contrapartidas de convênios assinados;
- III – emendas parlamentares;
- IV – precatórios e sentenças judiciais;
- V – pagamentos dos serviços da dívida.

VII- as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social.

§2º - A limitação de empenho será operacionalizada, dentre outras formas, através da suspensão do recebimento de requisição de materiais e de serviços e de solicitações de empenhos, por parte do prefeito e do secretário da administração e finanças na administração direta, e por parte dos órgãos de contabilidade.

§ 3º - Terão prioridade, como fonte de recursos para limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I- redução de investimentos programados com recursos próprios;
- II- eliminação de despesas com hora extras;
- III- exoneração de servidores ocupantes em cargo de comissão;
- IV- eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V- redução de gastos com combustíveis



ESTADO DO PIAUÍ
Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N CENTRO
CNPJ: 01.612.611/0001-53
Fone: 89 -3547-0006 – CEP 64.558-000

CAPÍTULO IV

Diretrizes Específicas para o Poder Legislativo

Art. 22º – O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos e pensionistas, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º - o duodécimo devido a Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade da Prefeita municipal, conforme disposto no inciso II, § 2º, do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 23º – A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre as matérias contidas na Constituição Federal e nas normas complementares, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ajuste e consolidação do Projeto de Lei do Orçamento Anual até o dia 15 de julho de 2012.

CAPÍTULO V

Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art. 24º – A Proposta Orçamentária Anual obedecerá à orientação da Constituição Federal, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 25º – A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I** – o Orçamento Fiscal;
- II** – o Orçamento da Seguridade Social.

§ 1º - Os orçamentos evidenciarão, obrigatoriamente, os programas de trabalho dos órgãos e das entidades de cada esfera de governo;

§ 2º - Os Programas de trabalho a que se refere o parágrafo anterior demonstrarão, por estrutura programática da despesa, as aplicações agregadas em ações de manutenção e ações de ampliação.



ESTADO DO PIAUÍ

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N CENTRO

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: 89 - 3547-0006 - CEP 64.558-000

Art. 26º – O Projeto de Lei Orçamentária de 2013 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores e a respectiva Lei será constituída de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art.22, inciso III, da Lei no 4.320, de 1964.
- III – o Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo;
- IV – o Sumário Geral da Receita e Despesa estabelecido por categorias econômicas;
- V– o Resumo Geral da Receita;
- VI – a Natureza da Despesa;
- VII - as dotações globais de cada esfera de governo, evidenciando os órgãos, as entidades da Administração Direta e da Administração Indireta, segundo o orçamento a que pertencem;
- VIII – demonstrativo de funções, subfunções e programas por projetos e atividades;
- IX – demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos;
- VIII – quadro de detalhamento da despesa;
- X – demonstrativos da despesa por:
 - a) órgão e função;
 - b) órgão;
 - c) grupo de despesa;
 - d) órgão e grupo de despesa;
 - e) modalidade de aplicação;
 - f) fonte de recurso;
 - g) função;
 - h) sub-função;
 - i) programa;
 - j) função, subfunção e programa.

Art. 27º – A Lei Orçamentária Anual compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam as suas origens e destinação.

§1º - Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

§2º - O montante das despesas fixadas, acrescido da Reserva de Contingência, não será superior ao das receitas estimadas, mantendo-se o equilíbrio entre receitas e despesas.

§3º - Os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na Lei Orçamentária.



ESTADO DO PIAUÍ
Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N CENTRO
CNPJ: 01.612.611/0001-53
Fone: 89 -3547-0006 – CEP 64.558-000

§4º - Os fundos municipais legalmente instituídos integrarão os orçamentos de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas, de modo a evidenciar o princípio constitucional de sua integração à Lei Orçamentária Anual.

Art. 28º – Além da observância das metas e prioridades a serem fixadas a Lei Orçamentária Anual e seus adicionais somente incluirão projetos novos se:

- I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II – houver viabilidade técnica, econômica e ambiental;
- III – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 29º – O Orçamento Fiscal poderá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou natureza de despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 30º – O Orçamento Fiscal abrangerá todas as receitas e despesas dos poderes, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e da Administração Indireta.

§ 1º - Serão excluídos do Orçamento Fiscal os órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 31º – O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações governamentais dos poderes e órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e da Administração Indireta, vinculadas à saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Relativas à Dívida Municipal

Art. 32º – Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

Art. 33º – As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N CENTRO

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: 89 -3547-0006 – CEP 64.558-000

Art. 34º – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria de Finanças

Parágrafo Único – O montante da dívida pública no exercício de 2013 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei.

Art. 35º – O Poder Executivo, considerando a capacidade financeira do município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária.

CAPÍTULO VII

Do Dispendio com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 36º – Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em abril de 2012, projetada para o exercício de 2013, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto nos parágrafos deste artigo, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

§ 1º - para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2013, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º - os acréscimos a que se refere o caput só poderão ser autorizados por Lei que prevê aumento de despesa, com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente.

§ 3º - fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 37º – O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o art. 165, § 3º, da Constituição conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive o quantitativo de pessoal, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais para as seguintes categorias:

I – pessoal da administração direta;



ESTADO DO PIAUÍ

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N CENTRO

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: 89 –3547-0006 – CEP 64.558-000

- II – servidores das autarquias;
- III – servidores das fundações;
- IV – despesas com cargos em comissão.

Art. 38º – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

- I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
- II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;
- III – não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VIII

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 39º. O Poder Executivo poderá enviar Projetos de Lei ao Poder Legislativo que visem rever e atualizar a legislação tributária, objetivando modernizar a ação fazendária, aumentar a produtividade e melhorar a gestão da Dívida Ativa.

Art.40- A estimativa da receita que constará no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2013, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais.

Art. 41º- A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

- I. Atualização da planta genérica de valores do Município;
- II. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV. Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza;
- V. Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;



ESTADO DO PIAUÍ

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N CENTRO

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: 89 -3547-0006 – CEP 64.558-000

- VI. Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII. Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII. Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX. Instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X. A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 42º - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 43º – A execução da Lei Orçamentária de 2013 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 44º – Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas, contabilizadas.

§ 1º - É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º - A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão Orçamentário-financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 45º – A movimentação financeira dos órgãos da administração direta, autarquias, fundos, fundações e sociedades de economia mista, serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras que atuam como mandatários da União na execução e fiscalização dos seus respectivos acordos, convênios, ajustes ou instrumento congêneres.

Art. 46º – As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.



ESTADO DO PIAUÍ

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N CENTRO

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: 89 - 3547-0006 - CEP 64.558-000

§ 1º - O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de convênios ou instrumentos congêneres.

§ 2º - No caso de contratação de terceiros pelo conveniente ou beneficiário, as informações previstas no parágrafo anterior conterão, no mínimo, o nome e CPF ou CNPJ do fornecedor e valores pagos.

Art. 47º - A prestação de contas anual da Prefeita incluirá relatório de execução na forma e com o detalhamento apresentado pela lei orçamentária anual.

Art. 48º - Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 49º - O detalhamento da despesa, bem como a abertura de créditos adicionais relativos ao Poder Legislativo, respeitado o total de cada categoria de programação e dos respectivos valores fixados em cada nível de classificação indicado na Lei Orçamentária Anual, será autorizado, no seu âmbito, mediante ato do Presidente da Mesa, sendo encaminhado para o órgão central de orçamento do Poder Executivo, exclusivamente para processamento.

Art. 50º - O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2013 será encaminhado à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2012, devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até o final da sessão legislativa do presente exercício.

§ 1º - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado até o término da sessão legislativa, a Câmara Municipal será de imediato convocada, e permanecerá em sessão até que seja votado.

§ 2º - Caso o projeto a que se refere o caput do artigo não seja votado até 31 de dezembro de 2012, a programação da Lei orçamentária anual proposta poderá ser executada a partir de 02 de janeiro de 2013, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação em cada mês, até que o projeto seja votado pela Câmara.

Art. 51º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO PIAUÍ
Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N CENTRO
CNPJ: 01.612.611/0001-53
Fone: 89 -3547-0006 – CEP 64.558-000

Gabinete da Prefeita, em 22 de Maio de 2012.

Maria Salomé da Silva Cronemberger

Prefeita Municipal

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.



Abel Júnior da Silva Cronemberger

Secretário de Administração





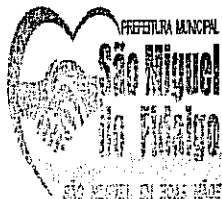
ESTADO DO PIAUÍ

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N CENTRO

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: 89 -3547-0006 – CEP 64.558-000

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES



ESTADO DO PIAUÍ
Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N
CENTRO
CNPJ: 01.612.611/0001-53
Fone: 89 -3547-0006 - CEP 64.558-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2013

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANEXO II

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL Programa: 0001 - ENCARGOS LEGISLATIVOS
Função: 01 - LEGISLATIVA Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Objetivo: Garantir suporte material e técnico ao adequado funcionamento dos trabalhos legislativos.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
1.001	P	Construção e Ampliação da Câmara Municipal	00	-	-
1.002	P	Aquisição de Veículo e Equipamentos para Câmara	00	-	-

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL Programa: 0001 - ENCARGOS LEGISLATIVOS
Função: 01 - LEGISLATIVA Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Objetivo: Garantir suporte material e técnico ao adequado funcionamento dos trabalhos legislativos.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
2.001	A	Coordenação Geral da Câmara Municipal	00	-	-
2.002	A	Contribuição a AVEP	00	-	-
2.003	A	Assessoria Jurídica	00	-	-

Bel Júnior da Silva Cronemberger
Secretário Municipal de Administração e Finanças
CPF: 129.870.878-19
Portaria 001/2005

Lillo Cronemberger de Carvalho
Lillo Cronemberger de Carvalho
Controlador Geral do Município
Portaria Nº 009/2012
CPF: 038 059 533-80

Maris Salomé da Silva Cronemberger
Prefeita Municipal
CPF: 050.097.498-51



ESTADO DO PIAUÍ
Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N CENTRO
CNPJ: 01.612.611/0001-53
Fone: 89 -3547-0006 – CEP 64.558-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2013

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – ANEXO II

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0201 – GABINETE DO PREFEITO Programa: 0002-GESTÃO ADMINISTRATIVA

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: Aprimorar os procedimentos administrativos buscando maior eficiência e controle no uso dos bens e recursos públicos.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
2.004	A	Manutenção do Gabinete do Prefeito	00	-	-
2.005	A	Encargos com a Junta do Serviço Militar	00	-	-
2.007	A	Serviço de Assessoria	00	-	-

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0201 – GABINETE DO PREFEITO Programa: 0011-SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: Aprimorar os procedimentos administrativos buscando maior eficiência e controle no uso dos bens e recursos públicos.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
2.380	A	Convênios com Entidades Públicas	00	-	-

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0201 – GABINETE DO PREFEITO Programa: 0002-GESTÃO ADMINISTRATIVA

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 124-CONTROLE INTERNO

Objetivo: Aprimorar os procedimentos administrativos buscando maior eficiência e controle no uso dos bens e recursos públicos.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
2.009	A	Administração da Controladoria Municipal	00	-	-

Hel Júnior da Silva Cronemberger
Secretário Municipal de Adm e Finanças
CPF: 129.870.828-19
Portaria 001/2005

Lillo Cronemberger de Carvalho

Lillo Cronemberger de Carvalho
Controlador Geral do Município
Portaria Nº 009/2012
CPF 038 059 533-80

Maria Salomé da Silva Cronemberger
Prefeita Municipal
CPF/ 050.097.498-58



ESTADO DO PIAUÍ
Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N CENTRO
CNPJ: 01.612.611/0001-53
Fone: 89 -3547-0006 – CEP 64.558-000

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0201 –GABINETE DO PREFEITO **Programa:** 0003-BENEFÍCIO FINANCEIRO ASSISTENCIAL
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL **Subfunção:** 244-ASSISTENCIA COMUNITARIA
Objetivo: Prestar assistência a pessoas em crise econômica e social.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
2.008	A	Contribuição com APPM	00	-	-

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0201 –GABINETE DO PREFEITO **Programa:** 0002-GESTÃO ADMINISTRATIVA
Função: 28-ENCARGOS ESPECIAIS **Subfunção:** 843-SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA
Objetivo: Aprimorar os procedimentos administrativos buscando maior eficiência e controle no uso dos bens e recursos públicos.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
2.390	A	Encargos com Parcelamento da CEPISA	00	-	-

Hel Jânior da Silva Cronemberger
Secretário Municipal de Adm e Finanças
CPF: 129.870.628-19
Portaria 001/2005

Lillo Cronemberger de Carvalho
Lillo Cronemberger de Carvalho
Controlador Geral do Município
Portaria Nº 009/2012
CPF 038 059 533-80

Maria Salomé da Silva Cronemberger
Prefeita Municipal
CPF: 050.097.498-58



ESTADO DO PIAUÍ
Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N
CENTRO
CNPJ: 01.612.611/0001-53
Fone: 89 -3547-0006 – CEP 64.558-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2013

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – ANEXO II

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0203-SEC.ADM., FIN. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE
Programa: 0002-GESTÃO ADMINISTRATIVA
Função: 04-ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo: Aprimorar os procedimentos administrativos buscando maior eficiência e controle no uso dos bens e recursos públicos.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
2.010	A	Manutenção da Sec. de Administração e Finanças	00	-	-
2.013	A	Contribuição ao PASEP	00	-	-

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0203-SEC.ADM., FIN. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE
Programa: 0004-SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
Função: 04-ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo: Racionalizar aplicação Dos Recursos e uso dos bens públicos.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
1.003	P	Construção e Aparelhamento do Prédio da Prefeitura	00	-	-

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0203-SEC.ADM., FIN. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE
Programa: 0011-SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA
Função: 04-ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo: Melhorar a qualidade de vida da população.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
2.053	A	Encargos com CEPISA	00	-	-

Bel Jânior da Silva Cronemberger
Secretário Municipal de Adm e Finanças
CPF: 129.870.128-19
Portaria 001/2005

Lillo Cronemberger de Carvalho
Controlador Geral do Município
Portaria Nº 009/2012
CPF 038 059 533-80

Maria Salomé da Silva Cronemberger
Prefeita Municipal
CPF: 050.097.498-58



ESTADO DO PIAUÍ
Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N
CENTRO
CNPJ: 01.612.611/0001-53
Fone: 89 - 3547-0006 - CEP 64.558-000

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0203-SEC.ADM., FIN. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE
Programa: 0002-GESTÃO ADMINISTRATIVA

Função: 04-ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo: Aprimorar os procedimentos administrativos buscando maior eficiência e controle no uso dos bens e recursos públicos.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
2.012	A	Administração Financeira e Contábil	00	-	-

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0203-SEC.ADM., FIN. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE
Programa: 0008-TREINAMENTO DE PESSOAL

Função: 04-ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 128-FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Objetivo: Promover o crescimento e valorização pessoal do servidor.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
2.052	A	Realização de Concurso Público	00	-	-

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0203-SEC.ADM., FIN. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE
Programa: 0011-SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA

Função: 15-URBANISMO
Subfunção: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: Melhorar a qualidade de vida da população.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
2.014	A	Administração do Setor de Obras Públicas	00	-	-

Bel Júnior da Silva Cronemberger
Secretário Municipal de Adm e Finanças
CPF: 129.871.818-19
Portaria 001/2005

Lilto Cronemberger do Carvalho
Lilto Cronemberger do Carvalho
Controlador Geral do Município
Portaria Nº 009/2012
CPF: 038 059 533-80

Maria Salomé da Silva Cronemberger
Prefeita Municipal
CPF: 050.097.498-58



ESTADO DO PIAUÍ
Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N
CENTRO
CNPJ: 01.612.611/0001-53
Fone: 89 -3547-0006 – CEP 64.558-000

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0203-SEC.ADM., FIN. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE
Programa: 0011-SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA

Função: 15-URBANISMO
Subfunção: 451-INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivo: Melhorar a qualidade de vida da população.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
1.330	P	Construção de Aterro Sanitário	00	-	-
			00	-	-

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0203-SEC.ADM., FIN. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE
Programa: 0036-DESENVOLVIMENTO URBANO

Função: 15-URBANISMO
Subfunção: 451-INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivo: Elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
1.006	P	Construção e Recuperação de Calçamentos	00	-	-
1.008	P	Construção de Obras Diversas	00	-	-

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0203-SEC.ADM., FIN. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE
Programa: 0036-DESENVOLVIMENTO URBANO

Função: 15-URBANISMO
Subfunção: 451-INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivo: Elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
2.015	A	Construção e Conservação de Ruas e Avenidas	00	-	-
2.019	A	Construção e Manutenção de Praças	00	-	-

Del Júnior da Silva Cronemberger
Secretário Municipal de Adm e Finanças
CPF: 124.870.620-19
Portaria 00112005

Lilla Cronemberger de Carvalho
Controlador Geral do Município
Portaria Nº 009/2012
CPF 038 059 533-80

Maria Selomé da Silva Cronemberger
Prefeita Municipal
CPF: 050.097.498-58



ESTADO DO PIAUÍ
Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N
CENTRO
CNPJ: 01.612.611/0001-53
Fone: 89 -3547-0006 - CEP 64.558-000

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0203-SEC.ADM., FIN. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE
Programa: 0011-SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Função: 15-URBANISMO
Subfunção: 452-SERVIÇOS URBANOS

Objetivo: Melhorar a qualidade de vida da população.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
2.016	A	Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Lixo	00	-	-

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0203-SEC.ADM., FIN. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE
Programa: 0033-MELHORIA HABITACIONAL

Função: 17-SANEAMENTO
Subfunção: 482-HABITAÇÃO URBANA

Objetivo: Melhorar ou viabilizar moradia para população carente.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
1.007	P	Melhoria Habitacional	00	-	-

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0203-SEC.ADM., FIN. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE
Programa: 0011-SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Função: 18-GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 543-RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Objetivo: Melhorar a qualidade de vida da população.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
1.340	P	Revitalização da Orla da Lagoa do Fidalgo	00	-	-

Sel Jânior da Silva Cronemberger
Secretário Municipal de Adm e Finanças
CPF: 129.410.828-19
Portaria 011/2005

Lillo Cronemberger de Carvalho
Lillo Cronemberger de Carvalho
Controlador Geral do Município
Portaria Nº 009/2012
CPF 038 059 533-80

Maria Salomé da Silva Cronemberger
Prefeita Municipal
CPF: 057.087.498-68



ESTADO DO PIAUÍ
Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N
CENTRO
CNPJ: 01.612.611/0001-53
Fone: 89 -3547-0006 – CEP 64.558-000

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0203-SEC.ADM., FIN. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE
Programa: 0037-ABASTECIMENTO D'ÁGUA

Função: 20-AGRICULTURA
Subfunção: 544-RECURSOS HIDRICOS

Objetivo: Proporcionar abastecimento d'água de boa qualidade a toda população.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
1.004	P	Construção e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'água	00	-	-

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0203-SEC.ADM., FIN. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE
Programa: 0013-APOIO A AGRICULTURA

Função: 20-AGRICULTURA
Subfunção: 601-PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Objetivo: Proporcionar homem do campo meios de produção mais eficientes e eficazes bem como a comercialização de seus produtos.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
2.017	A	Assistência e Incentivo a Produção Agrícola	00	-	-

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0203-SEC.ADM., FIN. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE
Programa: 0014-PROMOÇÃO DE COMERCIO

Função: 20-AGRICULTURA
Subfunção: 605-ABASTECIMENTO

Objetivo: Incentivar o crescimento das atividades ao comercio no município.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
1.320	P	Construção de Matadouro Público	00	-	-

Bel Júnior da Silva Cronemberger
Secretário Municipal de Adm e Finanças
CPF: 129.874.928-19
Portaria 0072/09

Lillo Cronemberger de Carvalho
Controlador Geral do Município
Portaria N° 009/2012
CPF 038 059 533-80

Maria Sakomé da Silva Cronemberger
Prefeita Municipal
CPF: 050.097.498-58



ESTADO DO PIAUÍ
Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N
CENTRO
CNPJ: 01.612.611/0001-53
Fone: 89 -3547-0006 - CEP 64.558-000

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0203-SEC.ADM., FIN. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE
Programa: 0014-PROMOÇÃO DE COMERCIO

Função: 20-AGRICULTURA
Subfunção: 605-ABASTECIMENTO

Objetivo: Incentivar o crescimento das atividades ao comercio no município.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
2.018	A	Manutenção do Mercado Público	00	-	-

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0203-SEC.ADM., FIN. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE
Programa: 0013-APOIO A AGRICULTURA

Função: 20-AGRICULTURA
Subfunção: 606-EXTENSÃO RURAL

Objetivo: Proporcionar homem do campo meios de produção mais eficientes e eficazes bem como a comercialização de seus produtos.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
1.280	P	Aquisição de um trator	00	-	-

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0203-SEC.ADM., FIN. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE
Programa: 0013-APOIO A AGRICULTURA

Função: 20-AGRICULTURA
Subfunção: 607-IRRIGAÇÃO

Objetivo: Proporcionar homem do campo meios de produção mais eficientes e eficazes bem como a comercialização de seus produtos.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
1.270	P	Construção e Manutenção de Poços e Chafarizes	00	-	-

Hel Jânior da Silva Cronemberger
Secretário Municipal de Adm e Finanças
CPF: 120.470.828-19
Destac: 00112305

Lillo Cronemberger de Carvalho

Lillo Cronemberger de Carvalho
Controlador Geral do Município
Portaria Nº 009/2012
CPF 038 059 533-80

Maria Salomé da Silva Cronemberger
Prefeita Municipal
CPF.: 050.097.498-68



ESTADO DO PIAUÍ
Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N
CENTRO
CNPJ: 01.612.611/0001-53
Fone: 89 -3547-0006 – CEP 64.558-000

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0203-SEC.ADM., FIN. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE
Programa: 0011-SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Função: 25-ENERGIA
Subfunção: 752-ENERGIA ELETRICA

Objetivo: Melhorar a qualidade de vida da população.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
1.260	P	Construção e Ampliação da Rede Elétrica	00	-	-

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0203-SEC.ADM., FIN. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE
Programa: 0011-SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Função: 25-ENERGIA
Subfunção: 752-ENERGIA ELETRICA

Objetivo: Melhorar a qualidade de vida da população.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
2.320	A	Manutenção da Rede de Energia Elétrica	00	-	-

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0203-SEC.ADM., FIN. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE
Programa: 0039-SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO

Função: 26-TRANSPORTE
Subfunção: 782-TRANSPORTE RODOVIARIO

Objetivo: Melhorar o conforto e a segurança para usuário.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
1.005	P	Constr., Restauração e Manutenção de Estradas	00	-	-
1.310	P	Construção de Pontes e Passagens Molhadas	00	-	-
1.350	P	Construção de Anel Viário	00	-	-

Bel Júnior da Silva Cronemberger
Secretário Municipal de Adm e Finanças
CPF: 129.870.878-19
Data: 00/00/00

Lillo Cronemberger de Carvalho
Lillo Cronemberger de Carvalho
Controlador Geral do Município
Portaria Nº 009/2012
CPF 038 059 533-80

Maria Salomé da Silva Cronemberger
Prefeita Municipal
CPF: 050.097.498-58



ESTADO DO PIAUÍ
Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N
CENTRO
CNPJ: 01.612.611/0001-53
Fone: 89 -3547-0006 - CEP 64.558-000

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão:
0203-SEC.ADM., FIN. DESENV. ECON. E MEIO
AMBIENTE

Programa:
0002-GESTÃO ADMINISTRATIVA

Função:
28-ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção:
843-SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Objetivo: Aprimorar os procedimentos administrativos buscando maior eficiência e controle no uso dos bens e recursos públicos.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
2.011	A	Encargos com a Dívida Interna	00	-	-

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão:
0203-SEC.ADM., FIN. DESENV. ECON. E MEIO
AMBIENTE

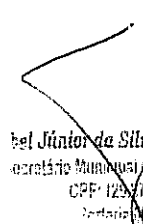
Programa:
9999-RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Função:
99-RESERVA CONTINGÊNCIA


Subfunção:
999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: Reserva para cobrir passivos contingentes.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
0.999	OE	Reserva de Contingência	00	-	-


Hel Júnior da Silva Cronemberger
Secretário Municipal de Adm e Finanças
CPF: 129.870.828-19
Data: 01/12/2005


Lillo Cronemberger de Carvalho
Controlador Geral do Município
Portaria Nº 009/2012
CPF 038 059 533-80


Maria Salomé da Silva Cronemberger
Prefeita Municipal
CPF: 050.097.498-58



ESTADO DO PIAUÍ
Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N
CENTRO
CNPJ: 01.612.611/0001-53
Fone: 89 -3547-0006 - CEP 64.558-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2013

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – ANEXO II

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0204-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CULTURA E ESPORTE

Programa: 0016-ENSINO REGULAR

Função: 12-EDUCAÇÃO

Subfunção: 361-ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Garantir ensino fundamental obrigatório a crianças da rede pública.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
1.009	P	Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	00	-	-

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0204-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CULTURA E ESPORTE

Programa: 0016-ENSINO REGULAR

Função: 12-EDUCAÇÃO

Subfunção: 361-ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Garantir ensino fundamental obrigatório a crianças da rede pública.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
2.020	A	Administração da Sec. de Educação	00	-	-
2.024	A	Programa PDDE	00	-	-
2.025	A	Encargos com Salário Educação QSE	00	-	-
2.027	A	Manutenção do Transporte Escolar PNATE	00	-	-
2.028	A	Outros Programas da Educação	00	-	-
2.029	A	Manutenção do FUNDEF Magistério 40%	00	-	-
2.030	A	Manutenção do FUNDEF Magistério 60%	00	-	-

Hel Jânior da Silva Cronemberger
Secretário Municipal de Apoio e Finanças
CPF: 12.970.828-19
Portaria 011/2005

Lillo Cronemberger de Carvalho
Lillo Cronemberger de Carvalho
Controlador Geral do Município
Portaria Nº 009/2012
CPF 038 059 533-80

Maria Salomé da Silva Cronemberger
Prefeita Municipal
CPF: 050.097.498-58



ESTADO DO PIAUÍ
Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N
CENTRO
CNPJ: 01.612.611/0001-53
Fone: 89 -3547-0006 - CEP 64.558-000

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0204-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CULTURA E ESPORTE

Programa: 0018-ASSISTENCIA AO EDUCANDO

Função: 12-EDUCAÇÃO

Subfunção: 361-ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Apoiar e estimular o desenvolvimento do aluno.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
2.022	A	Aquisição de Merenda Escolar PNAEF	00	-	-

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0204-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CULTURA E ESPORTE

Programa: 0015-CRECHES

Função: 12-EDUCAÇÃO

Subfunção: 365-EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo: Assegurar o atendimento integral a crianças carentes do município.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
2.021	A	Encargos com a Educação Infantil	00	-	-
2.026	A	Manutenção do PNAEC	00	-	-

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0204-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CULTURA E ESPORTE

Programa: 0021-ENCARGOS PRÉ-ESCOLAR

Função: 12-EDUCAÇÃO

Subfunção: 365-EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo: Capacitar criança para iniciar o processo pedagógico.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
2.055	A	Manutenção do PNAEP	00	-	-

Del. Jânior de Siqueira Cronemberger
Secretário Municipal de Água e Saneamento
CPF: 125.370.428-19
Portaria 001/2005

Lillo Cronemberger de Carvalho
Lillo Cronemberger de Carvalho
Controlador Geral do Município
Portaria Nº 009/2012
CPF 038 059 533-80

Maria Salomé da Silva Cronemberger
Prefeita Municipal
CPF: 060.097.498-58



ESTADO DO PIAUÍ
 Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N
 CENTRO
 CNPJ: 01.612.611/0001-53
 Fone: 89 -3547-0006 – CEP 64.558-000

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0204-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Programa: 0018-ASSISTENCIA AO EDUCANDO
Função: 12-EDUCAÇÃO
Subfunção: 366-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Objetivo: Apoiar e estimular o desenvolvimento do aluno.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
2.391	A	Aquisição Merenda PNAE EJA	00	-	-

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0204-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Programa: 0024-ENSINO SUPLETIVO
Função: 12-EDUCAÇÃO
Subfunção: 366-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Objetivo: Regular o fluxo escolar através da aceleração dos estudos.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
2.023	A	Encargos com Jovens e Adultos EJA	00	-	-

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0204-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Programa: 0025-AÇÃO CULTURAL
Função: 13-CULTURA
Subfunção: 392-DIFUSÃO CULTURAL
Objetivo: Estimular o desenvolvimento da cultura do município.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
2.032	A	Realização de Eventos Culturais	00	-	-

Bel Júnior de Silva Cronemberger
 Secretário Municipal de Adm e Finanças
 CPF: 129.940.628-19
 Aracaju, 20/05/2015

Lillo Cronemberger de Carvalho
 Lillo Cronemberger de Carvalho
 Controlador Geral do Município
 Portaria Nº 009/2012
 CPF: 038.059.533-80

Maria Salomé da Silva Cronemberger
 Profeta Municipal
 CPF: 050.097.498-58



ESTADO DO PIAUÍ
Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N
CENTRO
CNPJ: 01.612.611/0001-53
Fone: 89 -3547-0006 – CEP 64.558-000

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0204-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CULTURA E ESPORTE
Programa: 0002-GESTÃO ADMINISTRATIVA
Função: 27-DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812-DESPORTO COMUNITÁRIO

O **Objetivo:** Aprimorar os procedimentos administrativos buscando maior eficiência e controle no uso dos bens e recursos públicos.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
2.031	A	Administração do Departamento de Esporte e Lazer	00	-	-

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0204-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CULTURA E ESPORTE
Programa: 0020-DESPORTO AMADOR
Função: 27-DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812-DESPORTO COMUNITÁRIO

Objetivo: Desenvolver e incentivar o esporte na formação de atleta esportivo em diversas modalidades.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
2.033	A	Incentivo ao Esporte e Lazer	00	-	-

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0204-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CULTURA E ESPORTE
Programa: 0020-DESPORTO AMADOR
Função: 27-DESPORTO E LAZER
Subfunção: 813-LAZER

Objetivo: Desenvolver e incentivar o esporte na formação de atleta esportivo em diversas modalidades.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
1.010	P	Construção de Quadras de Esporte	00	-	-
1.290	P	Construção de Ginásio Poliesportivo e Campos de Futebol	00	-	-

Hel Jânior de Silva Cronemberger
Secretário Municipal de Água e Esgoto
CPF: 129.670.628-19
Ardeona 011/2005

Lillo Cronemberger de Carvalho
Lillo Cronemberger de Carvalho
Controlador Geral do Município
Portaria Nº 009/2012
CPF 038 059 533-80

Maria Salomé da Silva Cronemberger
Prefeita Municipal
CPF: 050.097.498-58



ESTADO DO PIAUÍ
 Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N
 CENTRO
 CNPJ: 01.612.611/0001-53
 Fone: 89 -3547-0006 – CEP 64.558-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2013

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – ANEXO II

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0205-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **Programa:** 0002-GESTÃO ADMINISTRATIVA
Função: 10-SAÚDE **Subfunção:** 301-ATENÇÃO BASICA
Objetivo: Aprimorar os procedimentos administrativos buscando maior eficiência e controle no uso dos bens e recursos públicos.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
2.034	A	Administração da Sec. da Saúde	00	-	-

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0205-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **Programa:** 0026-ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR
Função: 10-SAÚDE **Subfunção:** 301-ATENÇÃO BASICA
Objetivo: Oferecer pronto atendimento em saúde pública através das unidades básicas de saúde.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
1.012	P	Aquisição de Veículo/Ambulância	00	-	-

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0205-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **Programa:** 0026-ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR
Função: 10-SAÚDE **Subfunção:** 301-ATENÇÃO BASICA
Objetivo: Oferecer pronto atendimento em saúde pública através das unidades básicas de saúde.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
2.035	A	Programa de Atendimento Básico	00	-	-
2.036	A	Programa Saúde da Família	00	-	-
2.038	A	Programa Farmácia Básica	00	-	-
2.041	A	Incentivo a Saúde Bucal	00	-	-
2.042	A	Manutenção dos Encargos Sociais	00	-	-
2.043	A	Outros Programas da Saúde	00	-	-
2.370	A	Programa Saúde na Escola	00	-	-
2.392	A	Compensação de Especificidades Regionais	00	-	-

Hel Jânir da Silva Cronemberger
 secretário Municipal de Administração e Finanças
 CPF: 123.456.789-10
 Endereço: 00000-000

Lillo Cronemberger de Carvalho
 Lillo Cronemberger de Carvalho
 Controlador Geral do Município
 Portaria Nº 009/2012
 CPF: 038 059 533-80

Maria Salomé da Silva Cronemberger
 Prefeita Municipal
 CPF.: 050.097.498-58



ESTADO DO PIAUÍ
Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N
CENTRO
CNPJ: 01.612.611/0001-53
Fone: 89 -3547-0006 – CEP 64.558-000

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0205-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0026-ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR
Função: 10-SAÚDE
Subfunção: 302-ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Objetivo: Oferecer pronto atendimento em saúde pública através das unidades básicas de saúde.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
1.011	P	Construção , Reforma e Aparelhamento de Postos de Saúde	00	-	-

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0205-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0026-ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR
Função: 10-SAÚDE
Subfunção: 302-ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Objetivo: Oferecer pronto atendimento em saúde pública através das unidades básicas de saúde.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
2.290	A	Encargos com a Unidade Mista de Saúde	00	-	-

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0205-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0027-FISCALIZAÇÃO E ISNPEÇÃO SANITARIA
Função: 10-SAÚDE
Subfunção: 304-VIGILANCIA SANITARIA

Objetivo: Combater práticas negligentes e ilegais que expõe as pessoas a riscos e danos. Oferecer pronto atendimento em saúde pública através das unidades básicas de saúde.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
2.037	A	Programa Agentes Comunitários de Saúde PACS	00	-	-
2.340	A	Encargos com Vigilância Sanitária	00	-	-

Selma Maria de Silva Cronemberger
Secretária Municipal de Saúde e Finanças
CPF: 09.570.828-79
Atividade: 001/2005

Lillo Cronemberger de Carvalho
Lillo Cronemberger de Carvalho
Controlador Geral do Município
Portaria Nº 009/2012
CPF: 038 059 533-80

Maria Selma de Silva Cronemberger
Membro do Conselho Municipal
CPF: 050.097.498-58



ESTADO DO PIAUÍ
Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N
CENTRO
CNPJ: 01.612.611/0001-53
Fone: 89 -3547-0006 – CEP 64.558-000

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0205-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0027-FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITARIA
Função: 10-SAÚDE
Subfunção: 304-VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Objetivo: Combater práticas negligentes e ilegais que expõe as pessoas a riscos e danos. Oferecer pronto atendimento em saúde pública através das unidades básicas de saúde.

CODIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
2.040	A	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde PFVPS	00	-	-

Lillo Cronemberger de Carvalho
Lillo Cronemberger de Carvalho
Controlador Geral do Município
Portaria Nº 009/2012
CPF: 038 059 533-80

MS
Maria Salomé da Silva Cronemberger
Prefeita Municipal
CPF: 050.097.498-58

MS
Liliane Júnior da Silva Cronemberger
Secretária Municipal de Saúde e Finanças
CPF: 129.874.678-19
Portaria 0112/05



ESTADO DO PIAUÍ
Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N
CENTRO
CNPJ: 01.612.611/0001-53
Fone: 89 -3547-0006 - CEP 64.558-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2013

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANEXO II

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0206-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa: 0031- ASSISTENCIA AO IDOSO
Função: 08-ASSITENCIA SOCIAL
Subfunção: 241-ASSISTENCIA AO IDOSO
Objetivo: Melhorar a qualidade de vida do idoso inativo.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
2.048	A	Programa de Assistência ao Idoso	00	-	-

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0206-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa: 0030-ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Função: 08-ASSITENCIA SOCIAL
Subfunção: 243-ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Objetivo: Garantir cidadania a criança e a família.

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
2.046	A	PETI Jornada	00	-	-
2.050	A	Manutenção dos Conselho de Direitos da Criança e Tutelas	00	-	-

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0206-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa: 0032-APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Função: 08-ASSITENCIA SOCIAL
Subfunção: 243-ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Objetivo: Atender crianças e adolescentes no município

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
2.054	A	Fundo Municipal Criança e ao Adolescente	00	-	-
2.330	A	Encargos com PROJOVEM	00	-	-

Bel Júnior de Silva Cronemberger
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
CPF: 129.670.518-19
Artida 0012/005

Lillo Cronemberger de Carvalho
Lillo Cronemberger de Carvalho
Controlador Geral do Município
Portaria Nº 009/2012
CPF: 038 059 533-80

Maria Salomé da Silva Cronemberger
Prefeita Municipal
CPF: 050.097.498-68



ESTADO DO PIAUÍ
Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N
CENTRO
CNPJ: 01.612.611/0001-53
Fone: 89 -3547-0006 – CEP 64.558-000

PROGRAMAS E AÇÕES

Órgão: 0206-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa: 0030-ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Função: 08-ASSITENCIA SOCIAL
Subfunção: 244-ASSISTENCIA COMUNITARIA
Objetivo: Garantir cidadania a criança e a familia.

CODIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
2.044	A	Programas de Assistência a Carentes	00	-	-
2.045	A	Administração da Secretaria de Assist. Social	00	-	-
2.051	A	Outros Programas de Assistência Social	00	-	-
2.300	A	Encargos com IGD	00	-	-
2.310	A	Piso Básico Fixo PBF	00	-	-
2.350	A	Manutenção do PBV II	00	-	-
2.360	A	Reforma de Casas de Pessoas Carentes	00	-	-

Lillo Cronemberger de Carvalho
Lillo Cronemberger de Carvalho
Controlador Geral do Município
Portaria Nº 009/2012
CPF 038 059 533-80

Maria Salomé da Silva Cronemberger
Maria Salomé da Silva Cronemberger
Prefeita Municipal
CPF: 050.097.498-58

Maria Salomé da Silva Cronemberger
Maria Salomé da Silva Cronemberger
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
CPF: 128.870.878-49
Portaria Nº 012/05